



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

## SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 08/03/2021

ANO XXXI

Nº 3548

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ORIENTAÇÕES COVID-19

#### DECRETO Nº 632/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas no transporte coletivo em geral;

CONSIDERANDO as decisões judiciais que asseguraram a suspensão das aulas presenciais, em especial a prolatada nos autos 0011127-79,2021.8.16.0000, de agravo de instrumento;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos munícipes por conta da pandemia;

CONSIDERANDO os dados relativos a ocupação de UTI's gerais e as dedicadas exclusivamente à COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desabastecer as festas clandestinas;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nºs 6.983/21 e 7.020/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir das 0h00 de 09 de março de 2021, até as 23h59 do dia 14 de março de 2021.

Art. 2º. Permanece, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher).

Parágrafo Único - Fica estabelecida a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não cumprimento do toque de recolher.

Art. 3º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer

estabelecimentos comerciais.

Art. 4º. Durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a abertura e funcionamento somente dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e peixarias, funcionarão até às 20h, de segunda a sábado, sendo proibido o consumo no local, bem como a venda de bebidas alcoólicas geladas;

II – Agências bancárias e lotéricas;

III – Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência;

IV – Distribuidoras de água e gás;

V – Farmácias;

VI – Clínicas médicas e veterinárias somente para atendimento de urgência e emergência;

VII - Laboratórios de análises clínicas, radiologia e congêneres;

VIII - Indústrias (exceto construção civil);

IX - Telecomunicações e Tecnologia da Informação para casos emergenciais;

X - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XI - Segurança privada;

XII - Transporte e entrega de cargas de produtos essenciais;

XIII - Serviços de manutenção, assistência de automotores terrestres ou bicicleta, com atendimento somente de emergência;

XIV - Serviço de recolhimento de caçambas de entulho;

XV - Escritórios de contabilidade e administrativos das empresas para atender as obrigações financeiras, legais, fiscais e tributárias relativas ao período do Decreto;

XVI - Prestação de serviço de natureza emergencial.

Art. 5º. Aos domingos ficam permitidas apenas as seguintes atividades:

I - Farmácias;

II - Postos de combustíveis, exceto lojas de conveniências;

III - Distribuidora de água e gás para distribuir exclusivamente esses produtos.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais não elencados nesse Decreto poderão funcionar exclusivamente por delivery de segunda a sexta-feira.

Art. 7º. Bares, restaurantes, lanchonetes, food trucks, sorveterias, pizzarias, petiscarias, lojas de vendas de açaí, carrinhos de lanches e similares funcionarão somente por delivery, de segunda a domingo, com atendimento até às 22 horas.

Art. 8º. Permanecem proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, pista de caminhada do Parque do Ingá, Bosque 2, Vila Olímpica, etc, complexos de esporte e lazer, academias da terceira idade, pistas de skate, complexos esportivos “Meu Campinho”, Praça da Catedral, Praça do Aeroporto Antigo, Praça das Antenas, Praça Farroupilha, Vila Olímpica etc. O descumprimento será penalizado com multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por pessoa.

Art. 9º. Permanece suspensa a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial. As igrejas e secretarias poderão permanecer abertas para atendimento individualizado.

Art. 10. Ficam liberados os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 11. Os serviços de call center e telemarketing devem funcionar por turnos, com no máximo 30% de sua capacidade.

Art. 12. As aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas permanecem suspensas, prorrogando a partir das 23h59 do dia 7 de março de 2021, o art.4º do Decreto Municipal 546/2021.

Art. 13. Ficam suspensos todos os eventos no município de Maringá, inclusive aqueles decorrentes de casamentos agendados até 27/11/2020.

Parágrafo único: o descumprimento à disposição do caput acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao organizador e ao proprietário do local onde ocorrer o evento.

Art. 14. Fica expressamente proibida, na vigência do presente Decreto, a organização de excursões, assim como o fretamento de qualquer meio de transporte para esse fim.

Parágrafo 1º - Fica estipulada multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o organizador da excursão, assim como o proprietário contratado para tal finalidade.

Parágrafo 2º - Fica estipulada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada participante.

Art. 15. Os estabelecimentos que descumprirem as regras impostas no presente Decreto serão multados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e sofrerão interdição da atividade por 24 horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 horas em caso de reincidência.

Art. 16. Continuam suspensas a utilização e funcionamento de clubes sociais, associações recreativas e áreas de lazer, comum, salões de festas e academias de condomínios.

Art. 17. As feiras funcionarão de segunda a sábado, até às 20 horas, sendo proibido o consumo no local.

Art. 18. Ficam suspensas as cirurgias eletivas hospitalares e ambulatoriais ou hospital dia, independente da demanda de terapia intensiva no pós operatório, nos serviços públicos e privados.

Art 19. Ficam prorrogados os artigos. 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal 585/2021 (serviços internos da prefeitura), até dia 14 de março de 2021.

Art 20. As questões omissas serão resolvidas pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19 da Prefeitura Municipal de Maringá, cujas demandas poderão ser enviadas pelo email: [sege\\_gespublica@maringa.pr.gov.br](mailto:sege_gespublica@maringa.pr.gov.br).

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e podendo ser revisto a qualquer instante, dependendo das condições epidemiológicas.

Paço Municipal, 8 de março de 2021

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

## ÍNDICE

Orientações Covid-19.....	01
Secretaria de Logística e Compras .....	03
Secretaria de Saúde.....	25

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO  
PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL: Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas  
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho  
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701  
Fone PABX (044) 3221-1234  
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: [orgaooficial@maringa.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@maringa.pr.gov.br)

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas  
são prejudiciais à saúde.  
Lei Municipal 8129/2008

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS****PROCESSO 215/2021-PM  
PROCESSO DE DISPENSA 035/2021-PM  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SELOG**  
Secretaria Municipal de Logística e Compras  
Gerência Administrativa  
Coordenadoria de Expediente

**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Processo n.º 11142/2021  
Folha n.º 47

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa **AMF DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.692.033/0001-09, tendo em vista que não foram prestados os serviços do interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pertinente ao:

Processo Licitatório n.º: 3348/2020 – Pregão n.º: 282/2020  
Ata de Registro de Preços n.º: 3/2021 – Vigência: 13.01.2021 a 13.01.2022  
Nota de Empenho n.º 2267/2021  
Valor do Empenho: R\$ 154.957,70 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Descrição do Item	Valor
Prestação de Serviços de Roçada em canteiros de avenidas e praças	R\$ 113.000,00
Prestação de Serviço - Calçada Ecológica	R\$ 41.957,70

Em 19.02.2021, a empresa recebeu Notificação Administrativa desta Secretaria através do Whatsapp conforme autos do processo folha n.º 43, onde lhe foram apresentados os fatos e as penalidades a qual estava sujeita pelo descumprimento contratual perante o Município de Maringá.

Registra-se que, informalmente a empresa alegou que já foi ajustado com o encarregado do serviço, que estaria voltando a realizar a prestação dos serviços, no entanto, até a presente data não apresentou formalmente suas alegações, bem como documentos comprobatórios que comprovem a normalização do ocorrido.

Destacamos que esgotou o prazo para a defesa prévia do fornecedor.

Assim, diante da falta do interesse do fornecedor em apresentar argumentos contrários, esta Administração entende ser necessário, na tentativa de evitar que tais fatos voltem a ocorrer, com fulcros nos incisos I e II do Artigo n.º 87 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 16.1 do Edital, manter a decisão de aplicar-lhe à contratada a **penalidade de ADVERTÊNCIA, cumulativamente com a MULTA** no valor de R\$ 15.495,77 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) conforme já informado anteriormente.

Outrossim, fica consignado, pelos motivos supramencionados, que o Município rescindir o contrato firmado referente aos itens constante na Ata de Registro de Preço supracitada, com fundamentos no Artigo n.º 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como consignado na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço, se restar confirmado o inadimplemento da adjudicada.

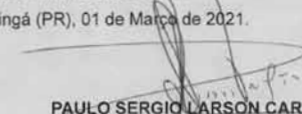
Notifique-se a empresa **AMF DA SILVA EIRELI - EPP**, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste documento, nos termos do inciso I do Art. n.º 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento nesta secretaria ou envio por correio (endereço abaixo). No caso de envio por correio, a empresa deverá encaminhar o número do objeto para o e-mail: selog\_expediente@maringa.pr.gov.br, e obter a confirmação de recebimento do e-mail, como comprovação de envio.
2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à Diretoria de Licitações para que sejam tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

**Observações**  
1. As vistas do processo poderão ser realizadas nesta secretaria (endereço abaixo) com horário marcado através do e-mail selog\_expediente@maringa.pr.gov.br  
2. O pedido de cópia do processo poderá ser realizado nesta secretaria, ou pelo site da Prefeitura (<http://www2.maringa.pr.gov.br/portais/servicos-publicos/> na opção acesso ao cidadão), ou através do protocolo geral localizado no paço municipal. Após solicitação, encaminharemos os dados para pagamento, bem como o prazo para retirada das cópias após a confirmação do pagamento.

**Cópia desta decisão servirá como notificação.**

Maringá (PR), 01 de Março de 2021.

  
**PAULO SERGIO LARSON CARSTENS**  
Secretário Municipal de Logística e Compras

Para o pagamento da multa, poderá ser acessado o site da Prefeitura de Maringá [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br), no campo "Em Destaque: atendimento ao contribuinte", em seguida "acesso ao público: consultar a situação cadastral" com o número do CNPJ, desta consulta retirar o número do "cadastro" da empresa, voltar e clicar no campo "consulta de débitos" com o número do cadastro gera-se o boleto bancário. Se necessário, entrar em contato com a Secretaria de Fazenda (3221-1227 / 3221-1228 / 3221-1294).

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º. 8.666/93, e Parecer n.º. 227/2021-PROGE/NLC, constante nas páginas 53 à 56, a contratação da CASA DE REPOUSO ALIANÇA COM DEUS LTDA. ME, CNPJ n.º. 27.559.256/0001-90, situada na Rua Mato Grosso, n.º. 352, Vale Azul, Sarandi-PR, com valor mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescido de R\$291,67 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) relativo ao 13º salário, e valor total de R\$22.750,02 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos), referente ao acolhimento do Sr. Paulo Ferreira, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo n.º. 215/2021-PM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 05 de março de 2021.

SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS, Secretária Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 05 de março de 2021.

HÉRCULES MAIA KOTSIFAS  
Secretário Municipal de Governo

**PROCESSO 1090/2021-PM  
PROCESSO DE DISPENSA 036/2021-PM  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e Parecer n.º. 300/2021-PROGE/NLC, constante nas páginas 121 à 124, a contratação da empresa DOUGLAS SCHWITZKI - ME, CNPJ n.º. 24.535.028/0001-91, situada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º. 1172, Anexo 01, Vila Ferroviária, Mafra/SC, no valor total de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), referente à aquisição de 12 ventiladores pulmonares visando equipar as unidades hospitalares envolvidas no atendimento e combate à pandemia do Covid-19, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo n.º. 1090/2021-PM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 05 de março de 2021.

MARCELO AGUILAR PUZZI  
Secretário Municipal da Saúde

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de MARCELO AGUILAR PUZZI, Secretário Municipal da Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 05 de março de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **PROCESSO 269/2021-PMM**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 042/2021-PMM ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer nº. 177/2021 e Despacho nº 56/2021-PROGE/NLC, constante nas páginas 42, 43 e 62, a contratação do ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ nº. 00.474.973/0001-62, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 113 – 12º. Andar, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no valor de R\$14.492,93 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), referente ao pagamento sobre Direitos Autorais das músicas executadas nos eventos de 2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 269/2021-PMM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 04 de março de 2021.

JOÃO VICTOR DA SILVA SIMIÃO  
Secretário Municipal de Cultura

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de JOÃO VICTOR DA SILVA SIMIÃO, Secretário Municipal da Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 04 de março de 2021.

HÉRCULES MAIA KOTSIFAS  
Secretário Municipal de Governo

#### **PROCESSO 54/2021-PMM**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 043/2021-PMM ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer nº. 242/2021-PROGE/NLC, constante na página 33 à 36, a contratação da empresa VICHE-TUR - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME., CNPJ nº. 05.116.782/0001-42, situada na Rua Colorado, nº. 205, Centro, na cidade de Flórida/PR, no valor total estimado de R\$91.720,50 (noventa e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), referente à aquisição de créditos em cartões magnéticos e bilhetes de vale transporte metropolitano, que serão utilizados por servidores de diversas Secretarias do Município de Maringá, pelo período de 12 meses tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 54/2021-PMM.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 05 de março de 2021.

CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de CLOVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 05 de março de 2021.

HERCULES MAIA KOTSIFAS  
Secretário Municipal de Governo

#### **PROCESSO 53/2021-PMM**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 045/2021-PMM ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer nº. 217/2021-PROGE/NLC, constante nas páginas 39 à 42, a contratação da empresa VIAÇÃO REAL LTDA., CNPJ 77.930.956/0001-17, com sede na Avenida América, nº 494, Zona 01, na cidade de Cianorte/PR, no valor estimado de R\$75.590,70 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos), referente a aquisição de créditos em cartões magnéticos e bilhetes de vale-transporte metropolitano, para os servidores das secretarias municipais de Maringá, durante o exercício de 2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 53/2021-PMM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 05 de março de 2021.

CLOVIS AUGUSTO MELO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de CLOVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 05 de março de 2021.

HÉRCULES MAIA KOTSIFAS

Secretário Municipal de Governo

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- LUIZ ARTHUR CAVALHERI EIRELI

- N R ALIMENTOS - EIRELI

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 50/2021-PMM, até o dia 11/03/2021 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 04 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos

Diretoria de Licitações

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

- CIRÚRGICA FERNANDES LTDA

- METROMED COM. DE MAT. MÉDICO LTDA.

- VALE COM. DE PROD. MÉDICOS EIRELI

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 51/2021-PMM, até o dia 11/03/2021 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 04 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos

Diretoria de Licitações

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA ME

- TOBIAS LUMINOSOS LTDA - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 52/2021-PMM, até o dia 12/03/2021 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 05 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos

Diretoria de Licitações

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s)

vencedora(s) do certame em epígrafe:

- AABA COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
- CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIR. E HOSPIT. LTDA.
- M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
- MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA.
- RANGEL HOSPITALAR - EIRELI – EPP
- VALE COM. DE PRODS. MÉDICOS E HOSP. EIRELI - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 53/2021-PMM, até o dia 12/03/2021 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 05 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- DENTAL OESTE EIRELI EPP
- DENTAL OPEN - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
- MAXIMA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 54/2021-PMM, até o dia 12/03/2021 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 05 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

### **VI ADITIVO À ATA DE RP Nº 55/2020-PMM - PP Nº 293/2019-PMM PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP - CNPJ nº 06.009.600/0001-05, através do Protocolo nº. 13030/2021-PMM de 22/02/2021-PMM de troca de marca/modelo para o fornecimento dos ITENS citados abaixo. TORNA PÚBLICO que o pedido de TROCA DE MARCA/MODELO do item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 293/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2033/19-PMM, realizado em 13/12/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2020-PMM, para aquisição (Compra) de Pneus e Câmaras de Ar de Várias Medidas e Tamanhos, destinados aos Veículos Leves, Pick Ups e Motos da Frota do Município de Maringá - PR, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, lavrada em 31 de Março de 2020, com validade até 31 de Março de 2022. FOI DEFERIDO

Fornecedor: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.009.600/0001-05, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Ceará, nº 290, Jardim Apucarana, CEP 86.804-210, fone/fax 43-3162-1504/43-3033-7076, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Marca Substituta
2	15	204298	Unid	Pneu 165/70, R13	FIRESTONE F700 79T	WESTLAKE MODELO RP 18

Maringá, 05 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**PEDIDO DE DESISTÊNCIA À ATA DE RP Nº 59/2020-PMM  
PP Nº 333/2019-PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado através do Protocolo nº. 14377/2020 de 26/02/2021, da empresa W. N. AVIAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 23.836.103/0001-91, de desistência para o fornecimento dos ITENS nº 07, 08, 12 e 37 do Lote I, TORNA PÚBLICO, O DEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 333/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3008/19-PMM, realizado em 17/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020-PMM, para aquisição de Tapetes Personalizados, Assentos Infantis para Automóveis e Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria de Logística e Compras-SELOG. FOI DEFERIDO

A empresa solicita o cancelamento, tendo em vista que a pandemia da COVID-19 provocou muitas mudanças na economia, principalmente relacionadas à alta de preços, falta de produtos, importação prejudicada pela alta do dólar entre outros.

Diante dos motivos apresentados, conforme documentos entregues pelo fornecedor da empresa, decidiu-se por acatar o pedido da empresa.

Maringá, 03 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**V ADITIVO À ATA DE RP Nº 59/2020-PMM - PP Nº 333/2019-PMM RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 333/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3008/19-PMM, realizado em 17/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020-PMM, para aquisição de Tapetes Personalizados, Assentos Infantis para Automóveis e Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria de Logística e Compras-SELOG, o que se segue:

01) A empresa W. N. AVIAMENTOS EIRELI - EPP, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para os ITENS nºs 07, 08, 12 e 37 do Lote I, foi DESCLASSIFICADA, devido ao pedido de desistência conforme Protocolo nº 74222/2020 de 10/12/2020, acatado pela Central de Compras.

02) As empresas SS CONFECÇÕES EIRELI – EPP e CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, na qualidade de 2ª e 3ª colocadas na classificação do certame para o ITEM nº 07 do Lote I, foram DESCLASSIFICADAS, por manifestarem não terem interesse conforme documentos recebidos em 01/03/2021.

03) As empresas R. C. GOES - ME e I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - ME E, na qualidade de 2ª e 3ª colocadas na classificação do certame para o ITEM nº 08 do Lote I, foram DESCLASSIFICADAS, por manifestarem não terem interesse conforme documentos recebidos em 26/02/2021.

04) As empresas CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME e R. C. GOES - ME, na qualidade de 2ª e 3ª colocadas na classificação do certame para o ITEM nº 12 do Lote I, foram DESCLASSIFICADAS, por manifestarem não terem interesse conforme documentos recebidos em 01/03 e 04/03/2021.

04) As empresas R. C. GOES – ME e CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, na qualidade de 2ª e 3ª colocadas na classificação do certame para o ITEM nº 37 do Lote I, foram DESCLASSIFICADAS, por manifestarem não terem interesse conforme documentos recebidos em 01/03 e 04/03/2021.

05) Como não consta mais empresas classificadas para os ITENS citados acima ficam os mesmos considerados FRACASSADOS.

Maringá, 04 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**III ADITIVO À ATA DE RP Nº 62/2020-PMM – PP Nº 23/2020-PMM  
PEDIDO DE REALINHAMENTO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI- ME- CNPJ nº 26.847.096/0001-11, através do Protocolo nº. 14439/2021 de 01/03/2021, de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3109/2019-PMM, realizado em 02/03/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2020-PMM, para aquisição de SANEANTES, (Almotolia plástica, Aventais de segurança, Benzina líquida, Clorexidina, Embalagem para esterilização de artigos médicos, Álcool etílico 70%, etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG, lavrada em 14 de Abril de 2020, com validade até 14 de Abril de 2021. FOI DEFERIDO

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI- ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.847.096/0001-11, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 5709, Zona 05, CEP 87.015-280, fone/fax (44) 3346-4300, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	26	93140	340	UND	Papel grau cirúrgico com filme plástico, rolo com 05 cm de largura x 100 metros de comprimento. Constituído de celulose alvejado com filme plástico transparente de polietileno e polipropileno, isento de rasgos, orifícios e/ou manchas visíveis. Deverá ser de cor clara ou branco, possibilitando a fácil visualização de sujidades ou contaminações por gotículas líquidas. O papel e o filme plástico deverão obedecer a NBR 12946/93 (ABNT, 1993) e a NBR 13386/95. A porosidade do papel grau cirúrgico deverá estar entre 65s e 105s, a gramatura do papel deverá ser de 60 a 80 gr/m² e para o filme plástico laminado, de no mínimo 54 gr/m², conforme as normas internacionais BS 6256/DIN 58953/1987. Possuir sistema triplo de selagem nas bordas, que após o processo de esterilização, permita a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Deverá conter em toda a extensão da embalagem, indicador do processo de esterilização por vapor e por ETO, com impressão nítida, juntamente com o número do registro no ministério da saúde e a largura do papel facilitando a identificação do tamanho do produto. Registro no ministério da saúde. Laudo garantindo as especificações a serem apresentados na entrega do produto.	E S T E R I L CARE	19,51	24,70	1.764,60
1	31	1712	400	ROLO	Papel grau cirúrgico com filme plástico, rolo com 8 cm de largura x 100 metros de comprimento. Constituído de celulose alvejado com filme plástico transparente de polietileno e polipropileno, isento de rasgos, orifícios e/ou manchas visíveis. Deverá ser de cor clara ou branco, possibilitando a fácil visualização de sujidades ou contaminações por gotículas líquidas. O papel e o filme plástico deverão obedecer a NBR 12946/93 (ABNT, 1993) e a NBR 13386/95. A porosidade do papel grau cirúrgico deverá estar entre 65s e 105s, a gramatura do papel deverá ser de 60 a 80 gr/m² e para o filme plástico laminado, de no mínimo 54 gr/m², conforme as normas internacionais BS 6256/DIN 58953/1987. Possuir sistema triplo de selagem nas bordas, que após o processo de esterilização, permita a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Deverá conter em toda a extensão da embalagem, indicador do processo de esterilização por vapor e por eto, com impressão nítida, juntamente com o número do registro no ministério da saúde e a largura do papel facilitando a identificação do tamanho do produto. Registro no ministério da saúde. Laudo garantindo as especificações a serem apresentados na entrega do produto.	E S T E R I L CARE	31,21	40,42	3.684,00
Valor Total.....						.....	.....	.....R\$	5.448,60

Maringá, 03 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações



**XXV ADITIVO À ATA DE RP Nº 66/2020-PMM – PP Nº 329/2019-PMM  
PEDIDO DE REALINHAMENTO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa DASMAI COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 08.117.187/0001-10, através do Protocolo nº. 12707/2021 de 22/02/2021, de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PRESENCIAL Nº. 329/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1095/2019-PMM, realizado em 14/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2020-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (álcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, carros funcionais de limpeza, etc); incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SELOG, lavrada em 16 de Abril de 2020, com validade até 16 de Abril de 2021. FOI DEFERIDO

Fornecedor: DASMAI COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10, com sede na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, à Rua Santos Dumont, nº 645, Centro, CEP 87.650-000, fone/fax, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado em 01/10/20	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	3	200003	49.058	UND	Álcool etílico hidratado, 70% INPM – NBR 5991, uso hospitalar, tampa com sistema anti-vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Embalagem com 1000 ml. Registro MS. Posteriormente embalado em caixa reforçada. ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA	3,46	4,22	4,74	25.510,16
1	5	201280	10.281	UND	Álcool etílico líquido, no mínimo 92,8 graus, embalagem de 1 litro.	ARAUCÁRIA	4,45		5,59	11.720,34
2	3	217571	630	UND	Álcool etílico 70%, USO GERAL, embalagem de 01 litro	SAFRA	3,55		4,86	825,30
2	48	200003	11.390	UND	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, uso hospitalar, tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Embalagem com 1000 ml. Registro MS. Posteriormente embalado em caixa reforçada.	ARAUCÁRIA	3,46	4,22	4,74	5.922,80
2	50	201280	6.693	UND	Álcool etílico líquido, no mínimo 92,8 graus, embalagem de 1 litro. Com princípio ativo, tampa com lacre de inviolabilidade, anti-vazamento e segurança, com elementos gráficos de inflamável, álcool. Com registro na ANVISA.	ARAUCÁRIA	4,45		5,59	7.630,02
					Valor Total.....	.....	.....	.....	.....R\$	51.608,62

Maringá, 03 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**XXVI ADITIVO À ATA DE RP Nº 66/2020-PMM – PP Nº 329/2019-PMM  
PEDIDO DE REALINHAMENTO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME- CNPJ nº 22.051.918/0001-00, através do Protocolo nº. 12653/2021 de 19/02/2021, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PRESENCIAL Nº. 329/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1095/2019-PMM, realizado em 14/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2020-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (álcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, carros funcionais de limpeza, etc); incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SELOG, lavrada em 16 de Abril de 2020, com validade até 16 de Abril de 2021. FOI DEFERIDO

Fornecedor: IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, nº 6220, Zona 07, CEP 87.020-000, fone/fax (44) 3040-5555, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado em 31/08/20	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
2	16	203979	821	GALÃO	Desinfetante multiuso - galão 5 litros, posteriormente embalado em caixa.	SIMBEL	5,42	6,73	7,44	582,91

Maringá, 03 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**XXVII ADITIVO À ATA DE RP Nº 66/2020-PMM - PP Nº 329/2019-PMM  
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa DASMAI COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 08.117.187/0001-10, através do Protocolo nº. 13826/2021-PMM de 25/02/2021-PMM de troca de marca/modelo para o fornecimento dos ITENS citados abaixo. TORNA PÚBLICO que o pedido de TROCA DE MARCA/MODELO do item, constante do processo de licitação denominado PRESENCIAL Nº. 329/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1095/2019-PMM, realizado em 14/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2020-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (álcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, carros funcionais de limpeza, etc); incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SELOG, lavrada em 16 de Abril de 2020, com validade até 16 de Abril de 2021. FOI DEFERIDOPRESENCIAL Nº. 329/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1095/2019-PMM, realizado em 14/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2020-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (álcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, carros funcionais de limpeza, etc); incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SELOG, lavrada em 16 de Abril de 2020, com validade até 16 de Abril de 2021. FOI DEFERIDO

Fornecedor: DASMAI COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10, com sede na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, à Rua Santos Dumont, nº 645, Centro, CEP 87.650-000, fone/fax, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Marca Substituta
1	10	200150	UND	Esponja de limpeza, dupla face, medindo 75 mm x 110 mm x 20 mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo.	ALPES medindo 100mm x 70mm x 20mm	BETTENIN BRILHUS
2	55	200150	UND	Esponja de limpeza, dupla face, medindo 75 mm x 110 mm x 20 mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo.	ALPES medindo 100mm x 70mm x 20mm	BETTENIN BRILHUS

Maringá, 03 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**XXIX ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020-PMM  
PP Nº. 290/2019-P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL**

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 75/2020-PMM, lavrada em 13 de Maio de 2020, tendo em vista que ocorreu pedido de troca de fiscal conforme CI nº. 2021017914 de 01/03/2021.

ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Ferracioli, Agente Administrativo/Coordenadora de Logística e Suprimentos, matrícula nº. 36.948, portador (a) da CI/RG nº. 7.256.178-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 048.390.379-57 e Suplente Ana Paula Romani Borges, Nutricionista, matrícula nº. 19.835, RG nº. 6.627.999-5 da SSP/Pr e CPF nº. 004.985.189-65, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1.4. desta Ata.

LEIA-SE:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jheniffer Karine da Silva Barros Nogueira, Auxiliar Operacional/Coordenadora de nutrição, matrícula nº. 42.259, portador (a) da CI/RG nº. 10.999.797-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 090.681.269-03 e Suplente Ana Paula Romani Borges, Nutricionista, matrícula nº. 19.835, RG nº. 6.627.999-5 da SSP/Pr e CPF nº. 004.985.189-65, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1.4. desta Ata.

Maringá, 03 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**VI ADITIVO À ATA DE RP Nº 84/2020-PMM – PE Nº 57/2020-PMM  
PEDIDO DE REALINHAMENTO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da

Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº 25.463.374/0001-74, através do Protocolo nº. 15070/2021 de 04/03/2021, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3366/2019-PMM, realizado em 11/05/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2020-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, (algodão, compressa, dosador oral, Etc.), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá – PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG, lavrada em 22 de Junho de 2020, com validade até 22 de Junho de 2021. FOI DEFERIDO

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0996, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
20	1	439	27.700	UND	Fita cirúrgica microporosa, com 25 mm x 10 m, confeccionada com adesivo hipoalergênico, isenta de substâncias químicas, amido ou alvejantes ópticos, cor branca, com propriedade de se amoldar aos contornos anatômicos, permeável ao ar e vapores de água. Deve ser enrolada sobre si uniformemente, em carretel plástico, sem dobras ou vincos. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MISSNER	1,850	2,06	5.817,00

Maringá, 05 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

#### **I ADITIVO À ATA DE RP Nº 97/2020-PMM – PE Nº 61/2020-PMM PEDIDO DE REALINHAMENTO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 00.802.002/0001-02, através do Protocolo nº. 14667/2021 de 02/03/2021, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1071/2020-PMM, realizado em 15/05/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde. Lavrada em 21 de Julho de 2020, com validade até 21 de Julho de 2021. FOI DEFERIDO.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47) 3520-9000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	27	1432	1.395	AMP	Terbutalina sulfato 0,5 mg/mL, IV/SC, ampola 1 mL	GREEN PHARMA	1,152	1,54	541,26

Maringá, 03 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

#### **PEDIDO DE DESISTÊNCIA À ATA DE RP Nº 143/2020-PMM PP Nº 76/2020-PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado através do Protocolo nº. 14377/2020 de 26/02/2021, da empresa I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 13.421.690/0001-02, de desistência para o fornecimento dos ITENS nº 06 do Lote I e nº 14 do Lote II, TORNA PÚBLICO, O DEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 638/2020-PMM, realizado em 08/06/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2020-PMM, para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA I-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG. FOI DEFERIDO

A empresa fabricante/distribuidora encaminhou carta informando a administração da impossibilidade de fornecer o produto, pois os fabricantes estão sem estoque e sem previsão de entrega, em razão da Pandemia COVID-19, que assola o país. Se trata de caso fortuito em que a resolução foge ao poder do fornecedor.

Diante dos motivos que nos foram apresentados, conforme documentos entregues pelo fornecedor da empresa, decidiu-se por acatar o pedido da empresa.

Maringá, 03 de Março de 2021.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 4182/2020-PMM**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: LUIZ ARTHUR CAVALHERI EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.365.540/0001-90, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Pioneiro Alicio Arantes Campolina, nº , Loteamento Alto da Boa Vista, CEP 87.083-020, fone/fax (44) 9-9895-0076, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 1.487.451,90 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Percentual (%) de desconto proposto pela Licitante	Valor Unit.	Valor Total
3	1	309	12.585	KG	Alho nacional importado roxo ou branco, tipo (TP) 3 a 4 ou superior, de boa qualidade com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa e fina e sem excesso de sujidades.	1,50 %	17,25	217.091,25
4	1	365	130.965	KG	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA - de tamanho médio, casca lisa de cor uniforme, em estado "De vez", isto é, prestes a amadurecer	1,50 %	2,60	340.509,00
5	1	6601	26.400	KG	Banana prata deverá ter tamanho médio, casca lisa de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, "De vez"	1,50 %	3,00	79.200,00
6	1	367	51.240	KG	Batata Diversa/ Boneca ou Especial ou primeira X.	1,50 %	1,60	81.984,00
8	1	375	44.123	KG	Cebola Pêra - Nacional ou Importada, de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	1,50 %	2,63	116.043,49
11	1	373	12.945	KG	Couve - Brócoli Americano.	1,50 %	10,00	129.450,00
12	1	380	12.000	KG	Couve manteiga folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	1,50 %	6,25	75.000,00
13	1	1108	6.105	KG	Espinafre folhas verdes escuras frescas, sem picadas de insetos e manchas amarelas.	1,50 %	12,50	76.312,50
18	1	309	4.195	KG	Alho nacional importado roxo ou branco, tipo (TP) 3 a 4 ou superior, de boa qualidade com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa e fina e sem excesso de sujidades.	1,50 %	17,25	72.363,75
19	1	365	43.655	KG	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA - de tamanho médio, casca lisa de cor uniforme, em estado "De vez", isto é, prestes a amadurecer	1,50 %	2,60	113.503,00
20	1	6601	8.800	KG	Banana prata deverá ter tamanho médio, casca lisa de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, "De vez"	1,50 %	3,00	26.400,00
21	1	367	17.080	KG	Batata Diversa/ Boneca ou Especial ou primeira X.	1,50 %	1,60	27.328,00
23	1	375	14.707	KG	Cebola Pêra - Nacional ou Importada, de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	1,50 %	2,63	38.679,41
26	1	373	4.315	KG	Couve - Brócoli Americano.	1,50 %	10,00	43.150,00
27	1	380	4.000	KG	Couve manteiga folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	1,50 %	6,25	25.000,00
28	1	1108	2.035	KG	Espinafre folhas verdes escuras frescas, sem picadas de insetos e manchas amarelas.	1,50 %	12,50	25.437,50

Fornecedor: N R ALIMENTOS - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.424.367/0001-14, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Sidinéia Maria Portes Name, nº 291, Jardim Olímpico, CEP 87.070-390, fone/fax /((44)3262-5577, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 1.207.539,60 (um milhão, duzentos e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Percentual (%) de desconto proposto pela Licitante	Valor Unit.	Valor Total
1	1	251658	28.500	KG	Abacaxi Pérola - pequeno, graúdo ou grande.	3,00 %	3,22	91.770,00

2	1	362	28.080	KG	Alface Crespa ou Alface Americana grande, folhas íntegras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas ou picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	2,00 %	4,00	112.320,00
7	1	4499	9.893	UND	Batata salsa de primeira.	1,50 %	6,50	64.304,50
9	1	4722	6.750	KG	Cebolinha (Cheiro Verde) em folhas verdes, frescas, sem manchas e/ ou picadas de insetos.	1,50 %	33,30	224.775,00
10	1	376	40.864	KG	Cenoura Comum Extra AA.	1,50 %	2,40	98.073,60
14	1	333	36.105	KG	Laranja Lima - Média ou Grande., unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas.	1,50 %	3,25	117.341,25
15	1	203410	141.780	KG	Laranja Pêra Média ou Grande - unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas.	1,50 %	1,39	197.074,20
16	1	251658	9.500	KG	Abacaxi Pérola - pequeno, graúdo ou grande.	1,50 %	3,22	30.590,00
17	1	362	9.360	KG	Alface Crespa ou Alface Americana grande, folhas íntegras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas ou picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	1,50 %	4,00	37.440,00
22	1	4499	3.297	UND	Batata salsa de primeira.	1,50 %	6,50	21.430,50
24	1	4722	2.250	KG	Cebolinha (Cheiro Verde) em folhas verdes, frescas, sem manchas e/ ou picadas de insetos.	1,50 %	33,30	74.925,00
25	1	376	13.621	KG	Cenoura Comum Extra AA.	1,50 %	2,40	32.690,40
29	1	333	12.035	KG	Laranja Lima - Média ou Grande., unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas.	1,50 %	3,25	39.113,75
30	1	203410	47.260	KG	Laranja Pêra Média ou Grande - unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas.	1,50 %	1,39	65.691,40

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021-PMM – PROCESSO Nº. 4182/2020-PMM, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias a partir da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Locais de entrega: no Documento nº 1 do Anexo VIII do edital estão descritos os locais de entrega, que estão informados os locais de entrega das Unidades de Saúde, Rede Municipal de Ensino do Município de Maringá-PR e as demais secretarias interessadas.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Será considerado o valor da tabela vigente na data da entrega (– % de desconto);

8.2. O valor a ser pago será o da Tabela Ceasa vigente na data da entrega, aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada;

8.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.4. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada;

8.7. O preço a ser pago pela CONTRATANTE, para cada produto, será o informado através da tabela CEASA/MARINGÁ no endereço eletrônico [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br), considerando como referência o valor do “M\_C DO DIA” praticado na tabela do dia da entrega, aplicado o percentual de desconto ofertado. Caso o produto não conste da Tabela de Cotações da CEASA na data de sua requisição, o valor a ser utilizado será o último que tenha sido publicado em data imediatamente retroativa;

8.8. No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE Nota Fiscal constando o que foi entregue no dia, na qual será data recebimento e encaminhada para pagamento;

8.9. O quantitativo de produto a ser entregue será definido conforme necessidade da CONTRATANTE e a forma de cálculo para o quilo/unidade será efetuada de acordo com a medida utilizada pela tabela CEASA, dividindo-se o valor do “M\_C DO DIA” pela “UNIDADE EMBALAGEM”.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

c) Manter as condições de habilitação.

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) A empresa vencedora deverá, por ocasião da primeira entrega de produtos, contar com os documentos abaixo, que deverão ser apresentados a secretaria solicitante.

k.1) Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, e também dos os veículos que serão utilizados para entrega dos produtos, emitido pelo órgão competente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente (tais documentos deverão atender as determinações da Lei 567/2005 e o decreto Municipal 573/2006).

k.2) Cópia da declaração de inspeção veicular válida, referente ao(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s), emitida pela vigilância sanitária do município sede da licitante, declarando que o(s) mesmo(s) encontra-se em perfeitas condições de transporte dos produtos, as paredes de isolamento térmico e motor de refrigeração, de maneira a não prejudicar a refrigeração do produto alimentício perecível.

l) Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

m) Os produtos que não se apresentarem em perfeito estado, serão devolvidos e o fornecedor assumirá a reposição sem custos adicionais, no prazo máximo de 48 horas;

n) Para o fornecimento dos produtos deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitárias, de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas agências e ou Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

o) O fornecedor deverá disponibilizar às suas expensas balança eletrônica, para pesagem dos produtos no ato da entrega e na presença do(s) responsável(is) do estabelecimento usuário/desinatário;

p) Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas fenedradas, que são mais higiênicas, permitindo que sejam limpas pelo fornecedor e evitando a contaminação dos alimentos. Não serão permitidas entregas em caixas de madeira;

q) O entregador dos produtos deverá estar uniformizado com jaleco e boné ou touca na cabeça, em cumprimento à RDC da ANVISA nº 216 de 15 de setembro de 2004;

r) Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

s) A entrega dos produtos hortifrutigranjeiros quando os empenhos forem destinados ao setor de alimentação escolar, deverão ser entregues em aproximadamente 116 estabelecimentos de ensino, nas segundas e terças-feira no horário das 07h às 11h30min. e 13h:30min às 16h:45min, conforme o cronograma que será enviado junto com a nota de empenho ao fornecedor.

## 9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

k) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando

do facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

##### Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Vania Cristina Proença, Assistente Administrativa, matrícula nº. 20.599, portador (a) da CI/RG nº. 8.541.609-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 049.535.449-00 e Suplente Milene Mayumi Garcia Yamamoto Ribeiro, Nutricionista, matrícula nº. 39.064, RG nº. 8.398.578-0 da SSP/Pr e CPF nº. 044.134.609-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Auxiliadora Pimentel dos Santos, Coordenadora, matrícula nº. 19.303, portador (a) da CI/RG nº. 3.577.722-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 042.081.439-67 e Suplente Andressa Franzoi Machado, Nutricionista, matrícula nº. 41.476, RG nº. 8.262.221-7 da SSP/Pr e CPF nº. 042.081.439-67, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Julio Cesar Cabrera, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.661, portador (a) da CI/RG nº. 3.343.706-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 454.360.709-06 e Suplente Flavia Fornaciori Schiarolli, Psicóloga, matrícula nº. 39.566, RG nº. 8.125.739-9 da SSP/Pr e CPF nº. 059.030.969-21, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentim, Nutricionista, matrícula nº. 34.487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90 e Suplente Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41.980, RG nº. 9.899.986-3 da SSP/Pr e CPF nº. 057.890.229-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Chayene Martins Staut, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 32.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.842.163-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.087.539-29 e Suplente Roberto Soser, Motorista I, matrícula nº. 31.400, RG nº. 165.124-0 da SSP/Pr e CPF nº. 300.976.069-87, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro, matrícula nº. 32.233, portador (a)

da CI/RG nº. 9.277.138-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 009.335.719-25 e Suplente Felipe Botion Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.585, RG nº. 8.383.361-0 da SSP/Pr e CPF nº. 051.980.809-69, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, portador (a) da CI/RG nº. 4.296.264 da SSP/MG e inscrito (a) no CPF/MF nº. 994.618.386-20 e Suplente Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, RG nº. 1.929.984 da SSP/Pr e CPF nº. 397.410.289-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

- a) multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o



valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de características técnicas e/ou qualitativas previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento e instalação pela Contratante;

b) multa no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela entrega de itens em desconformidade de quantidades previstas no edital, ainda que aceito provisoriamente seu recebimento pela Contratante, quando for constatado que as quantidades forem inferiores ao licitado, sem a possibilidade do cálculo do valor individual dos itens;

c) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'c' caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas descritas anteriormente, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não manter a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com

suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração;

12.6. Em caso de atraso por responsabilidade da contratada, será aplicada a seguinte multa de caráter moratório: multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

12.7. Decorridos 7 dias, reputar-se-á inadimplimento total do contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da multa de caráter compensatório (cumulada com a multa moratória), bem como às demais sanções previstas neste termo de referência.

12.8. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo se aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita

12.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.13. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá - PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de março de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
Prefeito Municipal

LUIZ ARTHUR CAVALHERI EIRELI  
N R ALIMENTOS - EIRELI

TESTEMUNHAS :-

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 3640/2020-PMM**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. MARCELO AGUILAR PUZZI, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 425/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo principalmente Cânulas de Traqueostomia, Cânulas de Guedel, Dreno de Tórax, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá - PR:

Fornecedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colônia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41) m3232-2161, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	102939	72	UND	Dreno de Tórax nº 16, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro ministerio da saúde.	ZAMMI	5,00	360,00

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, fone/fax (47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 4.161,32 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	92981	470	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril nº 04, confeccionada em polivinil, siliconizada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica, Deve ser flexível e não dobrável, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com comprimento de 40 cm. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	BIOSANI	0,44	206,80
1	21	1719	5.700	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril nº 06, confeccionada em polivinil, siliconizada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica, deve ser flexível e não dobrável, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com comprimento de 40 cm. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	BIOSANI	0,45	2.559,30

1	22	92801	750	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril nº 16, confeccionada em polivinil, siliconizada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica, Deve ser flexível e não dobrável, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com comprimento de 50 cm. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	BIOSANI	0,59	442,50
1	23	92982	320	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril - nº 18, confeccionada em polivinil, siliconizada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica, Deve ser flexível e não dobrável, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com comprimento de 50 cm. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no MS.	BIOSANI	0,68	217,60
1	24	92040	250	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril nº 20, confeccionada em polivinil, siliconizada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica, Deve ser flexível e não dobrável, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com comprimento de 50 cm. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	BIOSANI	0,72	180,00
1	30	261529	312	UND	Cateter nasal infantil para oxigenoterapia tipo óculos, descartável, com anel de ajuste, atóxico, transparente, pronga nasal em silicone. Indicado para faixa etária de aproximadamente entre 04 a 10 anos. Extensão com extremidade distal com conector universal para fixação no equipamento com o oxigênio. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, data da fabricação, validade, nº lote e registro no ministerio da saúde.	BIOSANI	1,01	315,12
1	31	261530	240	UND	Cateter nasal neonatal para oxigenoterapia tipo óculos, descartável, com anel de ajuste, atóxico, transparente, pronga nasal em silicone. Extensão com extremidade distal com conector universal para fixação no equipamento com o oxigênio. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, data da fabricação, validade, nº lote e registro no ministerio da saúde.	BIOSANI	1,00	240,00

Fornecedor: CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 61.418.042/0001-31, com sede na cidade de Santana de Parnaíba/SP, à Alameda África, nº 570 Lote Y, Tamboré, CEP 06.543-306, fone/fax (11) 4152-0500/(43)3252-6828, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 11.331,00 (onze mil, trezentos e trinta e um reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	29	92990	30	UND	Sonda de sengstaken blakemore para hemorragia digestiva nº 21, estéril, com extremidade proximal arredondada, com orifício central e lateral, com 2 balões de controle e 3 vias. Embalagem unitária em invólucro apropriado contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	CREATE MEDIC	377,70	11.331,00

Fornecedor: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.255.796/0001-99, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Loteamento Vila das Paineiras, CEP 86.802-087, fone/fax (43) 3047-0882, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 44.290,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	93141	21.000	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril nº 10, confeccionada em polivinil, siliconizada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica, Deve ser flexível e não dobrável, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com comprimento de 50 cm. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	BIOSANI	0,48	10.080,00

1	26	1720	18.000	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril nº 08, confeccionada em polivinil, siliconizada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica, deve ser flexível e não dobrável, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com comprimento de 40 cm. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	0,47	8.460,00
1	27	459	40.000	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril nº 12, confeccionada em polivinil, siliconizada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica, Deve ser flexível e não dobrável, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com comprimento de 50 cm. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	0,48	19.200,00
1	28	460	13.100	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril nº 14, confeccionada em polivinil, siliconizada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica, Deve ser flexível e não dobrável, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com comprimento de 50 cm. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	0,50	6.550,00

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0997/(41) 3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	247973	200	UND	Equipo para artroscopia com 04 vias, extensão para irrigação artroscópica com 04 vias. Deve possuir ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa, sem causar vazamento. Tubo de PVC flexível e transparente com comprimento mínimo de 1,90 x 0,50 m, com pinça corta fluxo em cada viacentral e individual. Estéril. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	MEDSON-DA	8,79	1.758,00

Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.907.666/0001-00, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3.501, Jardim Itália II, CEP 87.060-676, fone/fax (44) 3034-0262, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 2.255,48 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	250638	50	UND	Sonda vesical de demora 2 vias, descartável, estéril nº 20, confeccionada em 100% em silicone antialérgico, com cuff, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada com orifício na extremidade. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	6,72	336,00
1	10	87902	24	UND	Dreno de Tórax nº 18, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	CIR BRASIL	4,91	117,84
1	11	95909	36	UND	Dreno de tórax nº 22, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde.	CIR BRASIL	4,94	177,84

1	12	87899	48	UND	Dreno de tórax nº 26, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	CIR BRASIL	4,97	238,56
1	13	92212	36	UND	Dreno de tórax nº 28, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	CIR BRASIL	4,94	177,84
1	14	92213	25	UND	Dreno de tórax nº 30, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	CIR BRASIL	4,88	122,00
1	15	94307	60	UND	Dreno de tórax nº 32, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	CIR BRASIL	6,21	372,60
1	16	87900	48	UND	Dreno de tórax nº 36, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	CIR BRASIL	4,95	237,60
1	17	87901	48	UND	Dreno de tórax nº 38, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	CIR BRASIL	4,95	237,60
1	18	92214	48	UND	Dreno de tórax nº. 34, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	CIR BRASIL	4,95	237,60

Fornecedor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, à Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1.230, Jardim Novo Versalhes, CEP 86.870-000, fone/fax (43) 3472-1605, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	32	87905	8.000	UND	Cateter nasal para oxigenoterapia, descartável, estéril tipo óculos com anel de ajuste, atóxico, transparente, siliconizado, cor verde, com dois introdutores nasais com orifícios na ponta, flexível que não provoque ferimentos no paciente. Extremidade distal com conector universal para fixação na linha de oxigênio. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, data da fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde.	BIOBASE	0,89	7.120,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo principalmente Cânulas de Traqueostomia, Cânulas de Guedel, Dreno de Tórax, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2020 – PROCESSO Nº 3640/2020 que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no Almoarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6553.

Obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota de empenho.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota

Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

l) Deverão ser ainda cumpridas as normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

##### 9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos,

bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

##### Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Neusa Doce Moreno, Gerência do PSF, matrícula nº. 15.211, portador (a) da CI/RG nº. 4.501.039-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 765.911.079-91 e Suplente Clície Arrias Fabri, Gerência de Assistência e Promoção à Saúde, matrícula nº. 18.621, RG nº. 6.265.164-4 da SSP/Pr e CPF nº. 019.483.549-93, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força

maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não manter a proposta.

12.2.Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.13.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas



sulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 05 de Março de 2021.

MARCELO AGUILAR PUZZI  
Secretário Municipal da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA.  
M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME  
MEDEFÉ PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA.  
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI – EPP  
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 28/2021-SAÚDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Substituir para o servidor Sérgio Gonçalves do Monte, Técnico de Odontologia, Matrícula nº 11464, portador da Cédula de Identidade RG nº 4303988-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 571.241.919-04, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR e SUPLENTE Sebastião de Assis Neto, Motorista II, Matrícula nº 39676, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.894.887-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 055.694.679-04 referente ao Processo nº 1863/2020, Pregão Eletrônico nº 249/2020 e Contratos de Fornecimento nºs 037/2021-COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 038/2021-EQUPONORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, 039/2021-MF DE ALMEIDA E CIA LTDA. O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 05 de Março de 2021.

Marcelo Aguilar Puzzi  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0425/2021

#### PORTARIA Nº 029/2021 – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marcelo Aguilar Puzzi no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Decreto nº 436/2020 e o Decreto nº 606/2021, que dispõem sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus);

- o Decreto nº 445/2020 e 461/2020, que decretada situação de emergência no Município de Maringá, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- a necessidade de medidas emergenciais para limitar a transmissão humano a humano, no período epidemiológico referente ao agravo à saúde: - COVID-19;

- a necessidade de manter as equipes de profissionais ligados a Secretaria de Saúde para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

I – Suspender a solicitação de Licença Estudo aos profissionais ligados a Secretaria de Saúde do município durante o período de situação de emergência.

II – Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, podendo a suspensão ser estendida ou reduzida de acordo com a situação epidemiológica e a taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria do Município.

III – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Revogam-se às disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2021.

MARCELO AGUILAR PUZZI  
Secretário Municipal de Saúde